



Número: **0806889-03.2024.8.15.0001**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Criminal de Campina Grande**

Última distribuição : **01/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Grave, Contra a Mulher**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Delegacia Especializada da Mulher de Campina Grande - Zona Leste (AUTORIDADE)			
IVAN VENÂNCIO GUEDES (T) (INDICIADO)			
MARIA CRISTIANE DA SILVA (VITIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
87901769	29/03/2024 19:56	Despacho	Despacho



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE**

Juízo do(a) Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande

R CARLOS CHAGAS, 47, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-398

Tel.: (83) 33226032; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

DESPACHO

Nº do Processo: 0806889-03.2024.8.15.0001

Classe Processual: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Assuntos: [Contra a Mulher]

AUTORIDADE: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE CAMPINA GRANDE - ZONA LESTE

INDICIADO: IVAN VENÂNCIO GUEDES (T)

Vistos, etc.

1. O MP decidiu pelo arquivamento do inquérito policial, nos termos do art. 28, CPP, com o entendimento fixado pelo STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305.

2. Sendo assim, não tendo este juízo nada a opor, arquivem-se os autos, cabendo ao MP as notificações legais necessárias e eventual pedido de desarquivamento.

3. Por outro lado, existindo indícios do cometimento de crime diverso da matéria analisada nessa unidade especializada, acato o pedido ministerial e reconheço a incompetência desse juízo, determinando sua redistribuição para uma das varas criminais desta comarca.

4. Ciência ao MP. Diligências necessárias.

Campina Grande - PB, data da assinatura eletrônica.

ROSIMEIRE VENTURA LEITE

Juíza de Direito

